



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº 01/2021 DERCA  
ABERTURA DE INSCRIÇÃO À CATEGORIA DE ALUNO ESPECIAL I  
EM DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2021,  
sob REDE/UFSM - Resolução nº 024/2020**

O Departamento de Registro e Controle Acadêmico e a Pró-Reitoria de Graduação tornam pública a abertura de **inscrições** à solicitação de matrícula na categoria de **Aluno Especial I de Graduação**, referente ao **1º semestre letivo de 2021**, o qual será desenvolvido sob o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais - REDE/UFSM, regulamentado pela Resolução UFSM nº 024/2020, e conforme datas estabelecidas no CRONOGRAMA e demais normas deste edital.

**1 CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>15 de março de 2021</b>	Data prevista para a publicação de edital de inscrições à categoria de Aluno Especial I
<b>15 de março de 2021 a 02 de abril de 2021</b>	Período de inscrições e envio de documentação à solicitação de matrícula <b>via web</b> na categoria de Aluno Especial I.
<b>15 de março de 2021 a 07 de abril de 2021</b>	Período para as Coordenações dos cursos de Pós-Graduação analisarem os pedidos de matrícula.
<b>09 de abril de 2021</b>	Data-limite para a publicação pelo DERCA da lista com os nomes dos candidatos com solicitações de matrícula deferidas pelas Coordenações de Curso.
<b>10 a 13 de abril de 2021</b>	Período para interposição de recurso à listagem de candidatos deferidos, pelo e-mail <a href="mailto:derca@ufsm.br">derca@ufsm.br</a>
<b>30 de abril de 2021</b>	Data-limite para a publicação pelo DERCA da lista com os nomes dos candidatos com solicitações de matrícula deferidas após recurso.
<b>03 e 04 de maio de 2021</b>	Período para a matrícula em disciplinas, efetivada pelo DERCA, conforme normas previstas neste edital.
<b>14 de maio de 2021</b>	Data-limite para os candidatos da modalidade " <b>Alunos de pós-graduação externos</b> " solicitarem a exclusão de alguma disciplina, pelo e-mail <a href="mailto:derca@ufsm.br">derca@ufsm.br</a>

## 2 PÚBLICO-ALVO

2.1 Candidatos portadores de diploma de curso superior de graduação.

## 3 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E OBSERVAÇÕES

3.1 **ANTES DE FAZER A INSCRIÇÃO WEB**, o candidato **deverá ler** todo o edital para certificar-se de que atende aos requisitos e que poderá cumprir todos os prazos e etapas, assim como cursar a(s) disciplina(s), em caso de aprovação.

3.2 A inscrição via *web* será a única modalidade aceita para participar da seleção à categoria de Aluno Especial I de Graduação e deverá ser realizada pelo endereço eletrônico [www.ufsm.br/derca](http://www.ufsm.br/derca), em seguida, "[Aluno Especial](#)", conforme a representação a seguir.

The image shows the DERCA website interface. At the top, there is a navigation bar with links for accessibility, high contrast, UFSC sites, and restricted areas. Below this is a search bar and a menu icon. The main content area features a grid of service icons. The icon for 'Inscrição de Aluno Especial' is circled in red. Other icons include 'Processos Seletivos', 'Acesso Confirmação de Vaga', 'Calendário Acadêmico', 'Calendário de Formaturas 2019', 'Portal do Derca', 'Editais', 'Consulta Processos', 'Serviços do Derca', and 'Tutoriais'.

3.3 O formulário de inscrição *web* é o comprovante de inscrição do candidato na seleção, devendo estar sob a guarda do candidato para fins de comprovação e acompanhamento do processo seletivo.

3.4 O candidato deverá escolher as disciplinas entre as oferecidas pelos Cursos de Graduação. Os pedidos de matrícula em disciplinas via *web* serão limitados a, no máximo, 6 (seis), porém, caso aprovados pelo(s) Departamento(s) Didático(s) responsável(veis) e DERCA, poderão ser efetivadas pelo DERCA até **TRÊS** disciplinas, obedecendo ao item 8 deste edital.

3.5 Ao escolher as disciplinas no sistema de inscrições, o candidato deverá indicar a ordem de prioridade de sua preferência para a efetivação da matrícula, que dependerá do saldo positivo de vagas e critério de desempate. Para isso, ao lado de cada disciplina, o candidato deverá selecionar

o número correspondente à preferência, sendo atribuído “1” para a disciplina mais desejada e “6” para a disciplina menos desejada. O candidato deve estar atento à ordem de prioridade indicada no ato da inscrição, pois ela será considerada para a efetivação de matrícula, não sendo possível ajuste de matrícula, exceto exclusão de disciplinas (cursar menos de três disciplinas no semestre).

3.6 Os candidatos deverão anexar **dentro do sistema de inscrição** a documentação comprobatória estabelecida no item 4, no período estipulado no CRONOGRAMA deste edital. Não serão aceitas documentações enviadas por outras formas.

## Solicitação de disciplinas

Aluno especial de Graduação > I - Graduação

1. Usuário    2. Selecionar turmas    3. Turmas selecionadas    4. Documentação

### Instruções

Os arquivos devem estar em formato PDF

- 1. Cópia da Carteira de Identidade (RG ou CNH)**  
 Nenhum arquivo selecionado
- 2. Cadastro de pessoas física (CPF ou Documento de identificação com CPF)**  
 Nenhum arquivo selecionado
- 3. Cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou Certificado de Conclusão de Curso**  
 Nenhum arquivo selecionado
- 4. Histórico escolar de graduação**  
 Nenhum arquivo selecionado

[Anterior](#)    [Finalizar](#)

3.7 Terá a solicitação de matrícula indeferida o candidato que:

3.7.1 Anexar documentação incompleta, incompatível com a inscrição, ou em data diferente do prazo estabelecido no cronograma deste edital;

3.7.2 Não atender à Resolução UFSM nº 013/1999, anexa a este edital;

3.7.3 Tiver vínculo a Curso de Graduação ou Pós-Graduação da UFSM;

3.8 Não serão aceitos pedidos de Aluno Especial I de Graduação para as disciplinas vinculadas a Cursos de Graduação na modalidade a distância;

## 4 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO E ORIENTAÇÕES

- 4.1 **Cópia simples** (não é necessária autenticação) da **Carteira de Identidade** com número do **CPF** ou cópia da Carteira de Identidade e do CPF.
- 4.2 **Cópia simples** (não é necessária autenticação) do **diploma** (frente e verso) ou certificado de conclusão de graduação;
- 4.3 **Cópia simples** (não é necessária autenticação) do **histórico escolar de curso de graduação**;
- 4.4 O candidato deverá enviar a documentação obrigatória digitalizada no momento da inscrição *online*, estando cada documento em arquivo PDF - *Portable Document Format* legível, com tamanho máximo de 5 (cinco) mb (megabytes).
- 4.5 É de responsabilidade exclusiva do solicitante a observância dos prazos constantes no CRONOGRAMA e das demais normas previstas neste edital.

## **5 ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES PELOS DEPARTAMENTOS DIDÁTICOS**

- 5.1 A análise das solicitações de matrícula feita pelos Departamentos Didáticos levará em consideração a vida acadêmica do candidato, comprovada por meio do seu histórico escolar, no que diz respeito aos conhecimentos prévios necessários para cursar as disciplinas solicitadas.
- 5.2 Após análise da documentação, os Chefes de Departamentos deverão informar, via sistema *web*, o deferimento/indeferimento das solicitações, através do endereço [www.ufsm.br/derca](http://www.ufsm.br/derca), no "[Portal do DERCA](#)" *link* [Aluno Especial I](#), no prazo estipulado no CRONOGRAMA.

## **6 RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES**

- 6.1 A listagem com os nomes dos candidatos cujas solicitações forem deferidas pelos Departamentos Didáticos e que estiverem em conformidade com este edital e Resolução UFSM nº 013/1999 será publicada pelo DERCA, conforme o CRONOGRAMA, no site [www.ufsm.br](http://www.ufsm.br), no *link* "[EDITAIS](#)".

## **7 RECURSO À LISTAGEM DE CANDIDATOS COM SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DEFERIDA**

- 7.1 No prazo previsto no CRONOGRAMA, o candidato que julgar pertinente poderá interpor recurso à listagem de candidatos com solicitação de matrícula deferida, pelo e-mail [derca@ufsm.br](mailto:derca@ufsm.br), até as 23h59min da data-limite prevista no CRONOGRAMA. O assunto do e-mail deverá ser "Recurso ALUNO ESPECIAL I – Graduação"
- 7.2 No prazo estipulado no CRONOGRAMA, haverá nova publicação de listagem de nomes de candidatos com solicitação de matrícula deferida, após a avaliação dos recursos.

## **8 EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA(S) E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E DESEMPATE PARA A MATRÍCULA**

- 8.1 A efetivação da matrícula dos candidatos que tiverem a sua solicitação deferida pelo(a) Chefe de Departamento e DERCA, e cujos nomes constarem na listagem de candidatos aptos à matrícula, estará condicionada às normas estabelecidas nesta seção 8 do presente edital;
- 8.2 A matrícula para Aluno Especial I está condicionada a disciplinas com saldo positivo de vagas e com pelo menos um aluno vinculado da UFSM matriculado. Conforme o Guia Acadêmico da UFSM, consideram-se alunos vinculados aqueles com vínculo efetivo com o Curso de aprovação;
- 8.3 Os candidatos cujos nomes constarem na lista de deferidos terão a matrícula efetivada pelo DERCA em até 3 (três) disciplinas, no período estipulado no CRONOGRAMA, conforme esta seção 8;
- 8.4 Primeiramente, o DERCA fará a análise de todas as solicitações de matrícula em disciplinas com indicação de prioridade “1” no ato da solicitação, sendo efetivadas as matrículas conforme o item 8.2 deste edital, se não houver empate entre os candidatos. Havendo empate para as vagas de disciplinas de prioridade “1”, terá preferência à vaga o candidato de mais idade.
- 8.5 Em seguida, o DERCA fará análise de todas as solicitações de matrícula em disciplinas com indicação de prioridade “2”, obedecendo aos seguintes itens, prioritariamente:
- 8.5.1 Serão matriculados primeiro nas disciplinas de prioridade “2” os candidatos que não tiverem conseguido disciplinas indicadas como prioridade “1” na inscrição, respeitando o item 8.2, e se não houver empate entre os candidatos. Havendo empate, terá preferência o candidato de mais idade.
- 8.5.2 Os demais candidatos que tiverem solicitado disciplinas de prioridade “2” passarão a ser matriculados, respeitando-se o item 8.2, e se não houver empate entre os candidatos. Havendo empate, terá preferência o candidato de mais idade.
- 8.6 Em seguida, o DERCA fará análise de todas as solicitações de matrícula em disciplinas com indicação de prioridade “3”, obedecendo aos seguintes itens, prioritariamente:
- 8.6.1 Serão matriculados primeiro nas disciplinas de prioridade “3” os candidatos que ainda não tiverem conseguido matrícula em disciplinas, respeitando o item 8.2, e se não houver empate entre os candidatos. Havendo empate, terá preferência o candidato de mais idade.
- 8.6.2 Os demais candidatos que solicitaram disciplinas de prioridade “3” passarão a ser matriculados, respeitando o item 8.2, e se não houver empate entre os candidatos. Havendo empate, terá preferência o candidato de mais idade.
- 8.7 O DERCA passará à análise das disciplinas com prioridade “4” de matrícula, respeitando o item 8.2 e garantindo a preferência à vaga àqueles candidatos que ainda não tiverem conseguido matrícula em disciplinas. Em caso de empate, terá preferência o candidato de mais idade. Em seguida, o DERCA passará a matricular candidatos que ainda não tiverem atingido o limite máximo de matrícula em 3 (três) disciplinas, respeitando o item 8.2 e 8.3.

8.8 De maneira sucessiva, o DERCA passará à análise das disciplinas com prioridades “5” e “6”, respeitando os itens 8.2 e 8.3 e garantindo a preferência à vaga àqueles candidatos que ainda não tiverem conseguido matrícula em disciplinas. Em caso de empate na prioridade, terá preferência o candidato de mais idade.

8.9 O candidato que não quiser cursar todas as disciplinas em que for matriculado pelo DERCA poderá solicitar por e-mail ([derca@ufsm.br](mailto:derca@ufsm.br)), no prazo previsto no CRONOGRAMA do edital, a exclusão da(s) disciplina(s).

## **9 OBSERVAÇÕES GERAIS**

9.1 Os candidatos que tiverem dúvidas quanto à grade curricular dos cursos de graduação da UFSM poderão entrar em contato com as Coordenações dos cursos de interesse, cujo contato está disponível no site [www.ufsm.br](http://www.ufsm.br).

9.2 Alterações, adendos ou novos editais serão publicados, sempre que necessários, no site da UFSM [www.ufsm.br](http://www.ufsm.br), aba “**EDITAIS**”.

9.3 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Didático, e/ou DERCA e, se necessário, remetidos à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Santa Maria, 15 de março de 2021.

Jerônimo Siqueira Tybusch  
Pró-Reitora de Graduação

## ANEXO 1

### RESOLUÇÃO Nº 013/1999

#### Dispõe sobre a Categoria de Aluno Especial I na Universidade Federal de Santa Maria.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, no exercício da Reitoria e, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 559ª Sessão, de 28.09.99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Poderão requerer matrícula em disciplinas de quaisquer dos cursos de graduação oferecidos pela UFSM, todo candidato portador de Diploma em Curso Superior reconhecido, mediante as seguintes condições:

- I – O aluno da Categoria Especial I poderá cursar, no máximo, até 10 (dez) disciplinas do seu interesse, por curso de sua escolha;
- II – das disciplinas solicitadas junto aos Departamentos Didáticos, poderão ser cursadas até 03 (três) disciplinas por semestre;
- III – não será homologada matrícula em disciplinas para as quais o aluno não comprove o pré-requisito, bem como nas disciplinas de Estágio Supervisionado, Trabalho de Final de Curso, Práticas de Ensino e/ou equivalentes;
- IV – em qualquer hipótese, a matrícula, nesta categoria, somente será efetuada na dependência de vaga por disciplina.

**Art. 2º** - O aluno terá direito a certificado, referente às disciplinas cursadas com aproveitamento.

**Art. 3º** - O aluno em regime regular, na Instituição, mesmo portador de Diploma em Curso Superior, terá indeferida sua solicitação de matrícula em disciplinas isoladas, através da Categoria Especial I.

**Art. 4º** - Os alunos, atualmente matriculados na Categoria Especial I, que já tenham cursado 10 (dez) disciplinas ou mais de um mesmo curso, não poderão mais efetivar matrícula nesse curso, aplicando-se a eles, o disposto no item I do artigo 1º.

**Art. 5º** - O disposto na presente Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa e nove.

Clovis Silva Lima